

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 7/2017**, tendo como objeto a **TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____.
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 7/2017**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado _____.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

.....empresário ou sócios da empresa,
....., com sede na (*endereço completo*), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XIII
MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2017, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., conforme especificações, e valores consignados no Objeto do Pregão nº. 7/2017, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4650	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores.

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2017	4650	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4650	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4950	09.001.12.361.0007.6101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4960	09.001.12.361.0007.6101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	4970	09.001.12.361.0007.6101	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5150	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5160	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5160	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5170	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5220	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5240	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5390	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o requerido em edital.

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser conferido e posteriormente enviado para empenho junto ao Setor de Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto desta contratação, estritamente com as especificações descritas no termo de referência do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Transporte Escolar;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços, objeto desta contratação, estritamente com as

especificações descritas no termo de referência do edital.

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será

feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em,

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 035/2017.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 07/2017, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto a Terceirização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme pedido seguido dos orçamentos e parecer contábil, apresentados pelo Setor Municipal de Educação.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 25 de abril de 2017.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 032/2017

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Terceirização do transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2017 (Parecer sobre a minuta)

Valor máximo: R\$353.251,80 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Previsão Orçamentária: Conforme parecer contábil às fls. 18/19 dos autos.

I) DO RELATÓRIO

1. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 07/2017, tendo por objeto a Terceirização do transporte de alunos da rede municipal de ensino, para fins de parecer.

1.1. Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

1.2. É o relatório.

II) DO DIREITO

2. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

2.1. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

3. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública.

3.1. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4.1. Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

5. Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

6. O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

6.1. Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

7. No que pertine ao edital, deve ser alterado o item 9.12 (fl. 25), constando data compatível ao presente certame, bem como ser alterado o prazo para pagamento constante na Cláusula Terceira da Minuta Contratual.

8. Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

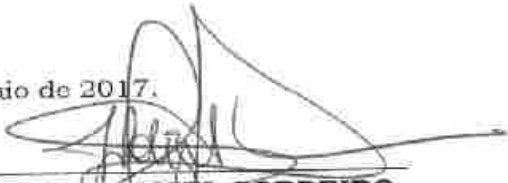
III. CONCLUSÃO

9. Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, após alteração do item 9.12 (fl. 25) e alteração do prazo para pagamento constante na Cláusula Terceira da Minuta Contratual, em condições de prosseguimento, se assim entender.

10. No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 31 de maio de 2017.


JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO
Assessora Jurídica - OAB/PR 42.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.588/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035 /2017

AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
BARRA DO JACARÉ / PR.

DETERMINAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme solicitação do Setor.

Senhor Chefe de Setor:

Após a análise dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, determino a esse Setor de Licitação a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do Pregão nº. 07/2017 visando a terceirização do transporte escolar da rede municipal de ensino, conforme pedido inicial do setor solicitante, assim assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa futura sobre tal ato.

É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 31/05/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

52
H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 07/2017 - Registro de Preços.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços de Terceirização do Transporte da Rede Municipal de Ensino.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 12/06/2017, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 07/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/05/2017.

Helder H. Ferreira Moreno

Presidente da CPL

55
du

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP, 86400-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE FISCAL 4924-8/00**.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades com o arquivamento deste instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

CONFERE COM ORIGINAL

12/06/17

Assinatura

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Folha 2/2

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Jacarezinho/PR, 12 de junho de 2013.

José Antonio de Castro
JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro
06400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fones/Fax: (41) 35.27-1721
JACAREZINHO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a VERDADEIRA E LEGÍTIMA assinatura de *de José Antonio de Castro*

13 JUN. 2013
Em test

Bel, Mauroney Ap. de Fátima
Tabelião
 Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivão

SELO
EVARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ESF28536

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICADO REGISTRO EM 12.06.2013
SOS NÚMERO 41570361334
Protocolo: 13/327307-5, DE 14/06/2013
Assinatura
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



CONFERE COM ORIGINAL
12.06.13
Assinatura

Handwritten signatures and initials

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 - Vila Rosa - Jacarezinho - Paraná

FONE (43)3527-1218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré,
Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 7/2017.

ANEXO II

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a J.A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.355.205/0001-55 e inscrição Estadual nº ISENTO neste ato representada pelo JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado Rua Otaviano Tonet, portador da Cédula de Identidade nº 3.312.795-2 e do CPF/MF Nº 529.189.209-91, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na **Licitação Modalidade Pregão nº. 7/2017, de 24/05/2017**, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, intervir no processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 31/12/2018.

Barra do Jacaré/PR, 12 de junho de 2017

Outorgante:


JOSE ANTONIO DE CASTRO

CPF nº. 529.189.209-91

18.355.205/0001-55

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE
EIRELI - ME

Rua Otaviano Tonet, 220 - Vila Rosa
CEP 86.488-000 Jacarezinho - PR









57
da

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 – Vila Rosa – Jacarezinho – Paraná

FONE (43)3527-1218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ANEXO XII


MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO empresário ou sócios da empresa, J. A. DE CASTRO, com sede na Rua Otaviano Tonet, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Barra do Jacaré/PR, 12 de junho de 2017


JOSE ANTONIO DE CASTRO
CPF: 529.189.209-91
RG: 3.312.795-2

18.355.205/0001-55

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE
EIRELI - ME

Rua Otaviano Tonet, 220 - Vila Rosa
CEP 86.400-000 Jacarezinho - PR

L

3

9

J



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0006193-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/06/2013	Data de Início de Atividade 14/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIANO TONET, 220, VILA ROSA, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF JOSE ANTONIO DE CASTRO 529.189.209-91	Administrador Sim	Início do Mandato 14/06/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/06/2013	Número: 20133273083	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

JACAREZINHO - PR, 09 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERIR COM O ORIGINAL
RICARDO
Assinatura

Luiz Carlos Dionísio
RG 10.286.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
PR-177712

ENVELOPE "01" -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão PRESENC
J. A. DE CASTRO TRAN
12/06/2017, 10:0

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 – Vila Rosa – Jacarezinho – Paraná

FONE (43)3527-1218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré,
Estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, representada por sua representante legal o titular **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.312.795-2/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Otaviano Tonet, 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná vem pelo presente apresentar proposta de preços para o Pregão Presencial 07/2017, conforme Anexo I Termo de Referência, conforme segue:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unif	Preço total
1	19393	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Linha para os Bairros da Serrinha e Santa Olímpia, distância de 106 km ; Linha para os Bairros da Douados, Água Branca e Vila Rural distância de 135 km ; Linha para os Bairros do Ligeiro, Nazarete, Aparecidinho e Água da Areia distância de 117 km ; Linha para o Bairro Água da Areia, distância de 30 km ; Linha para o Bairro da Serrinha, distância de 64 km ;	112.860,00	KM	3,13	353.251,80

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 – Vila Rosa – Jacarezinho – Paraná

FONE (43)3527-1218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

		Linha para a APAE de Andirá, distância de 80 km ; Disponibilidade de 01 veículo para suprir eventuais necessidades da Escola Pio XII, CMEI e Projeto Vida Nova, nos horários das 08:00, 11:00, 13:00 e 16:00 horas, além de possíveis ocorrências de quebras que possam ocorrer com os veículos das outras linhas.				
TOTAL						353.251,80

Valor total da proposta: **R\$ 353.251,80 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Barra do Jacaré/PR, 12 de junho de 2017.


JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
CPF:529.189.209-91
RG: 3.312.795-2

18.355.205/0001-55
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE
EIRELI - ME

Rua Otaviano Tonet, 220 - Vila Rosa
CEP 86.400-000 Jacarezinho - PR



53

ENVELOPE "02" - H
PREFEITURA MUNICIPAL DE B
Pregão PRESENCIA
J. A. DE CASTRO TRANSF
12/06/2017, 10:00

64
24

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1965, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP, 86400-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades com o arquivamento deste instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Folha 2/2

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Jacarezinho/PR, 12 de junho de 2013.

José Antonio de Castro
JOSE ANTONIO DE CASTRO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a VERDADEIRA E FIDELIDADE
de *JOSE ANTONIO DE CASTRO*

13 JUN. 2013

Em test. Bel. Mauroney Ap. de Andrade Tabelião
 Rafael Ramos Vasconcelos Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ESF28536

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/06/2013
SOB NUMERO 11500041114
Protocolo 13327307-5, DE 14/06/2013

Sebastião Botex
SEBASTIÃO BOTEX
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.355.205/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2013
NOME EMPRESARIAL J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADUORO R OTAVIANO TONET	NUMERO 220	COMPLEMENTO
CEP 86.400-000	BARRIO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO JACAREZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3527-1218
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/06/2017 às 19:19:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (042) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3090 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1211.2017

Reservando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 1130800-0

Razão Social: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 18.355.205/0001-55

Endereço: RUA OTAVIANO TONET, 226 Complemento:

Bairro: VILA ROSA

Cidade: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: JOSE GUILHERME

Finalidade: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 03 de Maio de 2017

Válida até 07 de Setembro de 2017

Código de Autenticidade: 669681163669681

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

67

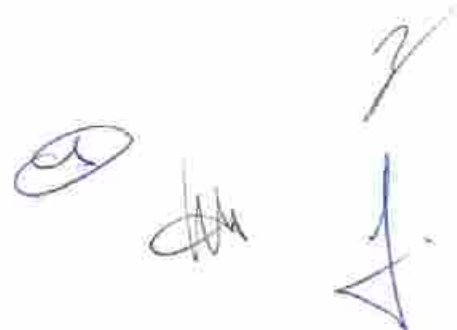
Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016436124-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 18.355.205/0001-55, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ: 18.355.205/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:38 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **F6C1.A13F.A46A.B887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016274659-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.355.205/0001-55

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

